



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.806/PMMA/2026.**

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Em razão de atender excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, nos cargos e vagas que seguem:

**1- Profissionais para Atendimento as Atividades da Educação Regular:**

**Professor Pedagogo** — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 06 (seis) vagas para formação de cadastro reserva;

**Professor de Matemática** — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 01 (uma) vaga para cadastro reserva;

**Professor de Português/Inglês** — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 01 (uma) vaga para cadastro reserva;

**Intérprete de Libras** — carga horária: 20 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata.

**Professor de Ciências** \_\_ Carga horária: 40 horas semanais \_\_ 01 (uma) vaga para contratação imediata.

**2- Profissionais para Atendimento as Atividades da Educação Regular/Integral:**

**Educação Física** \_\_ carga horária 40 horas semanais \_\_ 01 (uma) vaga para contratação imediata.

**Monitor de Informática** \_\_ carga horária 40 horas semanais \_\_ 01 (uma) vaga para contratação imediata.

**Monitor de música** \_\_ carga horária 40 horas semanais \_\_ 01 (uma) vaga para contratação imediata.

**Monitor de arte** \_\_ carga horária 40 horas semanais \_\_ 01 (uma) vaga para contratação imediata.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**§1º.** Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir a vaga de cada cargo, os quais serão detalhados no Edital do teste Seletivo.

**§2º.** As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, elaboração do Edital, classificação dos candidatos e serviços correlatos.

**§3º.** Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionada no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**Art. 2º.** Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

**Art. 3º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

**Art. 4º.** Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

**Art. 5º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária e/ou sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 6º.** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação, especialmente quando houver convocação por concurso público para cargo similar.

**§1º.** A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**§2º.** A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- II - pelo término contratual;
- III - por iniciativa do contratado.

**§3º.** Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**§4º.** Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

**§5º.** No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

**Art. 7º.** A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2026.

**JOSE ALVES**  
**PEREIRA:313096**  
**58234**

Assinado de forma digital  
por JOSE ALVES  
PEREIRA:31309658234  
Dados: 2026.05.14 10:12:23  
-03'00'

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA**  
**VIEIRA TAVARES**  
**FONTANA:191480112**  
**15**

Assinado de forma digital por  
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES  
FONTANA:19148011215  
Dados: 2026.05.14 08:29:26  
-04'00'

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município– OAB/RO 2209



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**ANEXO I**

CARGO	CH	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Professor/Pedagogo	40h	01	06	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de <b>Licenciatura em Pedagogia</b> , devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Professor/Matemática	40h	01	01	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de <b>Licenciatura plena em Matemática</b> , devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Professor/Interprete Libras	20h	01	-	Piso do magistério proporcional a 20h + Auxílio alimentação	Formação superior em Tradução e Interpretação de Libras
Professor/Português /Inglês	40h	01	01	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de <b>Licenciatura plena em Letras</b> , com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa
Professor/Ciências	40h	01	-	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia.
Educação física	40h	01	-	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de <b>Licenciatura plena em Educação Física</b> , devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Monitor de Informática	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino médio técnico em Informática ou Tecnologia da Informação.
Monitor de música	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino Médio completo + Curso de formação em Música (básico, técnico ou livre), com comprovação.
Monitor de arte	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino Médio completo + Curso de formação em Artes (artes visuais, teatro, dança ou áreas afins), de nível básico, técnico ou livre, com comprovação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PEDAGOGO**

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, considerando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos;
- Elaborar planos de aula em conformidade com o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
- Desenvolver práticas de ensino que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação ativa dos estudantes;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, registrando avanços e dificuldades;
- Utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes;
- Promover a inclusão escolar, respeitando as diferenças individuais e assegurando a equidade no processo educativo;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição;
- Manter diálogo constante com a equipe escolar e com as famílias, visando ao acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
- Zelar pelo ambiente escolar, contribuindo para um espaço educativo organizado, acolhedor e seguro;
- Registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados das avaliações conforme normas da instituição;
- Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
- Desenvolver ações que estimulem valores éticos, cidadania e convivência social.

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

- Planejar, executar e avaliar o ensino da disciplina de Matemática, conforme o currículo e diretrizes educacionais;
- Elaborar planos de aula com metodologias que favoreçam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico;
- Desenvolver atividades teóricas e práticas que estimulem o interesse e a participação dos alunos;
- Avaliar o desempenho dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados;
- Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
- Utilizar recursos didáticos e tecnológicos que contribuam para a aprendizagem;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
- Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
- Promover um ambiente de aprendizagem respeitoso e inclusivo;
- Cumprir a carga horária e as normas institucionais.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS**

- Planejar, executar e avaliar o ensino das disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
- Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade e interpretação de textos;
- Estimular o desenvolvimento da comunicação e da competência linguística dos alunos;
- Trabalhar com diferentes gêneros textuais e recursos didáticos;
- Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;
- Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de recuperação;
- Utilizar metodologias inovadoras e tecnologias educacionais;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas;
- Registrar frequência, conteúdos e resultados das avaliações;
- Promover práticas inclusivas e respeitar a diversidade cultural;
- Cumprir a carga horária e as normas institucionais.

**ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS**

- Realizar a interpretação simultânea e/ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Atuar em sala de aula, garantindo o acesso dos estudantes surdos ao conteúdo ministrado;
- Mediar a comunicação entre alunos surdos, professores e demais membros da comunidade escolar;
- Traduzir materiais pedagógicos e atividades escolares, quando necessário;
- Apoiar o processo de inclusão e permanência dos estudantes com deficiência auditiva;
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas relacionadas à educação inclusiva;
- Manter postura ética, sigilo e fidelidade na interpretação das informações;
- Colaborar com a equipe pedagógica na adaptação de estratégias de ensino;
- Cumprir a carga horária e as normas institucionais;
- Zelar pelo respeito à cultura e identidade da comunidade surda.

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas relacionadas à Educação Física, conforme o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
- Desenvolver práticas que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes;
- Estimular hábitos saudáveis, qualidade de vida e a prática regular de atividades físicas;
- Elaborar planos de aula com atividades diversificadas, como esportes, jogos, brincadeiras, danças e exercícios físicos;
- Adaptar as atividades às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos alunos, garantindo a inclusão;
- Avaliar o desempenho dos estudantes, considerando aspectos físicos, participação, cooperação e evolução individual;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

- Promover valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e ética esportiva;
- Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades físicas, prevenindo acidentes;
- Organizar e coordenar eventos esportivos, recreativos e atividades extracurriculares;
- Utilizar espaços e materiais adequados para a prática das atividades;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
- Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
- Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
- Incentivar a inclusão, respeitando as diferenças e promovendo a participação de todos os alunos.

### **ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE INFORMÁTICA**

- Auxiliar professores e alunos no uso dos recursos tecnológicos e laboratoriais de informática;
- Orientar os estudantes quanto à utilização adequada de computadores, softwares educacionais e internet;
- Apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas que utilizem tecnologias digitais;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática, comunicando à equipe responsável eventuais problemas técnicos;
- Realizar a organização e manutenção básica do laboratório de informática;
- Controlar o acesso e uso dos equipamentos, garantindo o cumprimento das normas do espaço;
- Auxiliar na instalação e atualização de programas e aplicativos, sob orientação técnica;
- Incentivar o uso responsável, ético e seguro da internet e das tecnologias digitais;
- Apoiar projetos educativos que envolvam tecnologia, inovação e inclusão digital;
- Colaborar com a equipe pedagógica na integração das tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem;
- Organizar cronogramas de uso do laboratório, quando necessário;
- Prestar suporte básico aos usuários (professores, alunos e equipe escolar);
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas, quando solicitado;
- Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
- Zelar pela conservação do ambiente e dos equipamentos sob sua responsabilidade.

### **ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE MÚSICA**

- Auxiliar o professor responsável nas atividades de ensino musical, contribuindo para o desenvolvimento artístico dos estudantes;
- Apoiar a realização de aulas práticas e teóricas de música, incluindo canto, ritmo, instrumentos e percepção musical;
- Orientar os alunos no uso adequado de instrumentos musicais e materiais didáticos;
- Contribuir para a organização e conservação dos instrumentos e equipamentos de música;
- Estimular o interesse dos estudantes pela música e pelas manifestações culturais;
- Auxiliar na formação de grupos musicais escolares, como coral, banda ou fanfarra;
- Participar da organização de apresentações, eventos culturais e atividades artísticas da escola;
- Acompanhar e apoiar os alunos durante ensaios e apresentações;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

- Incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e a expressão artística;
- Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos culturais e interdisciplinares;
- Zelar pelo ambiente de aprendizagem, mantendo-o organizado e adequado às atividades musicais;
- Cumprir a carga horária e as normas institucionais;
- Participar de reuniões e formações quando solicitado;
- Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades musicais.

**ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE ARTE**

- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas relacionadas às artes (visuais, teatro, dança e outras linguagens artísticas);
- Apoiar o desenvolvimento de oficinas e práticas artísticas, estimulando a criatividade e a expressão dos estudantes;
- Orientar os alunos no uso adequado de materiais e técnicas artísticas (desenho, pintura, colagem, modelagem, entre outros);
- Colaborar na organização e preparação dos materiais e do espaço para as atividades de arte;
- Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e ambiente utilizado nas atividades artísticas;
- Incentivar a participação dos alunos em atividades culturais e artísticas;
- Auxiliar na organização de exposições, apresentações, mostras culturais e eventos escolares;
- Acompanhar os alunos durante as atividades práticas, garantindo segurança e organização;
- Estimular o respeito à diversidade cultural e às diferentes formas de expressão artística;
- Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
- Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades artísticas;
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas quando solicitado;
- Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
- Contribuir para um ambiente educativo criativo, acolhedor e organizado.